

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
Processo Administrativo: 188/2025

1. OBJETO:

Contratação de empresa para transporte de membros do conselho estadual de educação, que visitarão o IMES Catanduva entre os dias 06 e 08 de novembro.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à demanda do **Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva**, em razão da **visita técnica dos membros do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo**, prevista para ocorrer entre os dias **06 e 08 de novembro** do corrente ano.

A visita tem como finalidade a **verificação in loco das condições de funcionamento e infraestrutura do IMES Catanduva**, etapa essencial no processo de **avaliação e regulação institucional e de cursos** mantidos pela instituição. Para o adequado cumprimento da agenda, faz-se necessário assegurar **transporte terrestre seguro, pontual e adequado** aos conselheiros e demais participantes da comitiva, garantindo o deslocamento entre o local de hospedagem, o campus do IMES e demais pontos previstos na programação oficial.

A contratação justifica-se pela **inexistência de estrutura própria de transporte institucional** capaz de atender às necessidades logísticas do evento, bem como pela **necessidade de assegurar conforto, segurança e cumprimento de horários** durante as atividades oficiais. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é a medida mais eficiente e economicamente viável para viabilizar o deslocamento dos membros do Conselho, contribuindo diretamente para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento da imagem institucional do IMES Catanduva perante o órgão regulador.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para transporte de membros do conselho estadual de educação, que visitarão o IMES Catanduva entre os dias 06 e 08 de novembro. Descrição: Translado de passageiro de Adamantina - SP até São José do Rio Preto - SP (aproximadamente 250 Km) em 06 de novembro, as 18:00.	SRV	1

	Translado de passageiro de São Paulo - SP até Catanduva - SP (aproximadamente 390 Km) em 07 de novembro as 03:00. Translado de passageiro de São José do Rio Preto - SP até Catanduva – SP (aproximadamente 60 Km) em 07 de novembro as 07:00. Translado de 2 passageiros de Catanduva – SP até São José do Rio Preto – SP (aproximadamente 60 Km) em 07 de novembro as 19:00. Translado de passageiro de São José do Rio Preto – SP até Adamantina – SP (aproximadamente 240 Km) em 08 de novembro as 10:00. Translado de passageiro de São José do Rio Preto – SP até São Paulo – SP (aproximadamente 450 Km) em 08 de novembro as 10:00.		
--	---	--	--

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **15 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

Renato Thomaz Sinhorino

CARGO: Agente Administrativo

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 29 de outubro de 2025

Vera Lucia Massoni Xavier da Silva
Coord. de Graduação